



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico desta Corregedoria Geral da Justiça – CGJ (biênio 2011/2012), em especial àquelas que visam a eficiência e segurança dos serviços desenvolvidos nesta CGJ;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de padronizar os procedimentos de arquivamento dos processos de natureza administrativa que tramitam nesta CGJ, em especial aos que concernem aos pleitos para realização de acompanhamento do cumprimento de Cartas Precatórias;

CONSIDERANDO que o Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ tem como uma de suas atribuições, atender as solicitações encaminhadas a esta CGJ, no sentido de providenciar as diligências necessárias objetivando interceder junto ao Juízo Deprecado, visando o efetivo cumprimento e devolução de Carta Precatória, bem como solicitar às Corregedorias dos demais Estados a intercessão daqueles Órgãos no que diz respeito às informações das Cartas Precatórias originárias deste Estado;

CONSIDERANDO que as Cartas Precatórias, quando recebidas por esta CGJ, são enviadas, via *intrafus*, à Distribuição do Fórum da Capital para a efetiva distribuição ao Juízo Competente;

CONSIDERANDO que todas as solicitações referentes às Cartas Precatórias recebidas nesta CGJ são devidamente autuadas, gerando assim o correspondente processo administrativo, o qual é remetido ao DCAJ para as diligências cabíveis; e

CONSIDERANDO a inexistência de instrumentos normativos que regule a matéria quanto a uniformização de arquivamento/desarquivamento dos processos administrativos atinentes ao acompanhamento do cumprimento de Cartas Precatórias pelo DCAJ.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** que o DCAJ proceda o arquivamento dos processos administrativo referentes às Cartas Precatórias, quando constatado o efetivo cumprimento e devolução ao Juízo Deprecante.

Parágrafo único. Fica autorizado ao DCAJ proceder o desarquivamento dos processos administrativo mencionados no *caput* deste artigo, quando da necessidade do Juízo Deprecante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 (trinta e um) de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça